RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek – IJK, banca executora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás – GO, regido pelo Edital de Abertura nº 001/2026, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.

Das Disposições Gerais

Os recursos contra o gabarito preliminar foram recebidos e submetidos à apreciação da banca examinadora, observadas as disposições dos Itens 12 e 15 do Edital de Abertura nº 001/2026, especialmente quanto à forma de interposição, fundamentação, julgamento e efeitos das decisões.

- O candidato que discordar do gabarito preliminar poderá interpor recurso devidamente fundamentado, mediante o formulário oficial e dentro do prazo previsto no Cronograma de Execução. **(Itens 12.2, 12.3 e 15.1, "b")**
- O recurso deve ser individual por questão, conter argumentação lógica, consistente e fundamentada, não sendo admitidos recursos coletivos; recursos idênticos ou em desacordo com as regras do Edital estão sujeitos ao indeferimento. **(Itens 12.4, 15.14, 15.17 e 15.25)**
- O envio deve observar o e-mail, o assunto, o formulário oficial, o formato PDF e os demais requisitos formais estabelecidos no Edital; recursos fora do prazo ou sem fundamentação lógica e técnica não são apreciados. **(Itens 15.2 a 15.9, 15.15 e 15.20)**
- Se do julgamento resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova para o respectivo cargo, independentemente de terem interposto recurso. **(Itens 12.6, 15.10 e 15.23)**
- Se houver alteração do gabarito preliminar, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito definitivo e os resultados serão recalculados, quando cabível. **(Itens 12.7, 15.11, 15.18 e 15.19)**
- As decisões dos recursos e o gabarito definitivo são publicados coletivamente. Após a publicação do gabarito definitivo não haverá revisão de recurso ou nova instância recursal perante a banca, observada a competência administrativa prevista no Edital. **(Itens 12.9, 12.10, 15.13 e 15.21)**

Dos Recursos Deferidos

Os recursos julgados procedentes podem resultar em alteração de gabarito ou anulação de questão, com os efeitos previstos no Edital. Nas questões deferidas, a publicação registra a decisão correspondente, sem necessidade de reprodução de fundamentação adicional quando a própria providência determinada pela banca é suficiente para indicar o resultado.

Dos Recursos Indeferidos

Os recursos julgados improcedentes são aqueles que, após análise técnica, não resultam em alteração do gabarito ou anulação da questão impugnada. Nesses casos, mantém-se o gabarito preliminar, acompanhado da fundamentação disponibilizada pela elaboradora/banca examinadora.

Da Consolidação das Respostas

Considerando a existência de múltiplos recursos relativos às mesmas questões, para fins de publicação os recursos de idêntico objeto são consolidados por número de questão, preservando-se a decisão e a fundamentação técnica da banca examinadora.

Coordenação de Concursos
Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

CARGO: FISCAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	**EMENTA**	**RESULTADO**
01	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO	**INDEFERIDO.** O candidato alega que a distração representa imaturidade emocional e que sua perda conduz as personagens à compreensão da realidade, tornando correta a alternativa B. Entretanto, essa interpretação acrescenta ao texto uma avaliação positiva do amadurecimento que não está demonstrada na narrativa. A distração aparece associada à alegria espontânea de estarem juntos. A ruptura ocorre quando as personagens passam a exigir e a tentar controlar aquilo que já vivenciavam: “quiseram ter o que já tinham”. As expressões “palavras desacertadas”, “Tudo errou” e “exigentes e duros” evidenciam os efeitos negativos dessa mudança. O trecho “Foram então aprender” não permite concluir que a autora defenda a distração como impedimento ao amadurecimento emocional. A alternativa A corresponde à progressão do texto: a preocupação excessiva em preservar um sentimento espontâneo pode contribuir para sua perda. Mantém-se o gabarito A.
02	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO	**INDEFERIDO.** A candidata alega que a equivalência semântica entre “mas” e “no entanto” permite reconhecer a afirmação II como correta, desde que sejam respeitadas as exigências sintáticas da construção. Entretanto, é justamente a posição dos conectivos no fragmento que impede a substituição direta. Em “ela que estava ali, no entanto”, o conectivo aparece ao final do segmento. A troca produziria “ela que estava ali, mas”, construção inadequada para o emprego adversativo pretendido. A afirmação exige a preservação da correção gramatical e da coerência. A manutenção do sentido de oposição atende apenas ao segundo requisito. Deslocar o conectivo e reorganizar a pontuação constituiria uma reformulação adicional à operação proposta. Assim, a afirmação II é falsa. Mantém-se o gabarito A. O candidato alega que as três afirmações estão corretas e solicita a alteração do gabarito para D. A afirmação I está correta: em “Ele procurava e não via”, “e” apresenta valor adversativo, indicando quebra de expectativa. A afirmação II, porém, é falsa. A primeira ocorrência de “no entanto” está ao final do segmento, posição que não admite a substituição direta por “mas” com a função pretendida. A afirmação III também é falsa. Em “ela não via que ele não vira”, “que” é conjunção integrante e introduz uma oração subordinada substantiva objetiva direta. A substituição de toda essa oração por “isso” evidencia a construção: “ela não via

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	**EMENTA**	**RESULTADO**
		isso". Não há retomada de antecedente por pronome relativo nessa ocorrência. Somente a afirmação I está correta. Mantém-se o gabarito A. O candidato alega que a afirmação II é verdadeira porque "mas" pode ser reposicionado ou empregado em uma construção suspensa, preservando o valor adversativo. Entretanto, reposicionar o conectivo ou acrescentar reticências modifica a organização do fragmento. Essas operações não correspondem à simples substituição indicada na afirmação. Na primeira ocorrência, a troca direta produz "ela que estava ali, mas.". A conjunção "mas" não apresenta a mobilidade de "no entanto" e deve introduzir a oração adversativa. A adequação da segunda substituição, "Mas ele que estava ali", não torna correta a proposta de substituir ambas as ocorrências. O recurso reconhece corretamente a falsidade da afirmação III, mas não demonstra a validade da II nas condições apresentadas. Mantém-se o gabarito A. A candidata alega que a afirmação III é falsa porque a primeira ocorrência de "que" é conjunção integrante. Com esse fundamento, solicita a alteração do gabarito para B. A observação sobre a afirmação III está correta, mas não distingue as alternativas A e B: ambas a consideram falsa. Para justificar a alternativa B, seria necessário demonstrar também a correção da afirmação II. Essa afirmação é falsa porque "no entanto", posposto em "ela que estava ali, no entanto", não pode ser diretamente substituído por "mas" na mesma posição. A equivalência adversativa não elimina essa diferença sintática. Portanto, somente a afirmação I está correta. Mantém-se o gabarito A.
03	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO	**INDEFERIDO.** O candidato alega que a alternativa C apresenta as classificações corretas das quatro palavras. Entretanto, a análise desenvolvida no próprio recurso corresponde à alternativa B. "Levíssima" é proparoxítona; "vê" é monossílabo tônico terminado em "e"; "própria", na análise tradicional adotada, é paroxítona terminada em ditongo oral; e "até" é oxítona terminada em "e". O ditongo crescente mencionado pelo candidato em "própria" também é oral, inexistindo oposição entre essas classificações. Já a alternativa C classifica "até" como monossílabo tônico, embora a palavra tenha duas sílabas, e apresenta para "própria" a justificativa inadequada de paroxítona terminada em

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	**EMENTA**	**RESULTADO**
		"a". Mantém-se o gabarito B.
05	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO	**INDEFERIDO.** O candidato alega que nenhuma alternativa está correta, pois a inserção da vírgula prevista em D separaria indevidamente a conjunção "e" da oração que introduz. Entretanto, a construção resultante é: "...e, quando o telefone finalmente toca, o deserto da espera já cortou os fios." As duas vírgulas delimitam a oração temporal "quando o telefone finalmente toca", anteposta à oração "o deserto da espera já cortou os fios". A conjunção "e" permanece fora desse segmento e continua estabelecendo a coordenação. O próprio recurso reconhece que a presença de uma oração intercalada permite a vírgula depois de "e". É essa a organização obtida com a inserção proposta. Não há isolamento indevido da conjunção nem falta da segunda vírgula, que já aparece depois de "toca". Mantém-se o gabarito D.
07	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO	**INDEFERIDO.** O candidato alega que as afirmações II e III estão corretas e que não existe alternativa correspondente a essa combinação. A explicação do recurso sobre a crase diante de "embriaguez" está correta, mas não considera integralmente a afirmação II. A prova identifica "levíssima" como substantivo. No contexto, essa palavra é adjetivo e caracteriza o substantivo "embriaguez". A afirmação deve ser julgada por inteiro. A regência corretamente identificada não elimina o erro de classificação morfológica que integra a justificativa apresentada. Portanto, a afirmação II é falsa. A I também é falsa, e somente a III está correta. Mantém-se o gabarito C. O candidato reconhece que "levíssima" é adjetivo, mas alega que a explicação central da afirmação II está correta e que a impropriedade terminológica não deveria invalidá-la. Entretanto, o comando exige o julgamento da afirmação apresentada, incluindo a classificação expressa do vocábulo. Não se avalia apenas se existe crase no trecho, mas também se a justificativa oferecida está correta. "Levíssima" não é substantivo nesse contexto. Para tornar a afirmação verdadeira, seria necessário substituir o vocábulo citado por "embriaguez", alterando seu conteúdo. Assim, a afirmação II é falsa, sem que isso implique negar a correção da crase na expressão. Somente a III está correta. Mantém-se o gabarito C.

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	**EMENTA**	**RESULTADO**
		A candidata alega que as afirmações II e III são verdadeiras, o que justificaria a alteração do gabarito ou a anulação. Entretanto, a afirmação II classifica especificamente "levíssima" como substantivo. Essa classificação é incorreta: "levíssima" é adjetivo, enquanto "embriaguez" é o substantivo que constitui o núcleo do grupo nominal. A explicação do recurso considera a expressão inteira e seu núcleo, mas não elimina o erro presente na afirmação original. Por isso, a II é falsa. Além disso, a alternativa D exige que todas as afirmações sejam verdadeiras. O próprio recurso reconhece que a I é falsa, de modo que nem mesmo a análise proposta sustentaria a mudança para D. Somente a III está correta. Mantém-se o gabarito C. O candidato alega que a afirmação II está correta porque "dar" exige a preposição "a" e a expressão "levíssima embriaguez" apresenta núcleo substantivo feminino precedido de artigo. Conclui que seriam verdadeiras II e III. Entretanto, a afirmação original não se limita a identificar um grupo nominal feminino. Ela classifica expressamente a palavra "levíssima" como substantivo, quando se trata de adjetivo. O substantivo é "embriaguez". A correta explicação da crase exige reconhecer esse núcleo, sem atribuir ao adjetivo uma classe gramatical que ele não apresenta no contexto. Assim, a afirmação II contém informação falsa. Somente a III está correta, combinação contemplada pela alternativa C. Mantém-se o gabarito C. O candidato solicita a revisão individual das afirmações, destacando que "à frente" não apresenta crase facultativa e que "levíssima" é adjetivo, não substantivo. As observações apresentadas confirmam o gabarito divulgado. A afirmação I é falsa porque o acento grave em "à frente" é obrigatório nesse contexto. A II é falsa porque atribui a "levíssima" a classificação de substantivo. A afirmação III é verdadeira: "às vezes" é locução adverbial de tempo de base feminina, grafada com acento grave. Portanto, somente a III está correta. O recurso não demonstra incompatibilidade entre a análise gramatical e a alternativa indicada. Mantém-se o gabarito C.
08	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO	**INDEFERIDO.** O candidato solicita que a banca explicite a análise fonológica e verifique se existe uma única alternativa que apresente encontro consonantal e dígrafo consonantal. Em "embriaguez", "br" constitui encontro consonantal,

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	**EMENTA**	**RESULTADO**
		pois as duas consoantes são pronunciadas. Já “gu”, diante de “e”, representa um único fonema consonantal, com “u” não pronunciado, constituindo dígrafo. As demais alternativas não reúnem os dois requisitos: “levíssima” apresenta o dígrafo “ss”, mas não encontro consonantal; em “quando”, o “u” é pronunciado, não havendo dígrafo consonantal em “qu”; “respiravam” apresenta encontro consonantal em “sp”, mas não dígrafo consonantal. Assim, a análise confirma a existência de uma única resposta correta. Mantém-se o gabarito A. O candidato alega que “levíssima” apresenta o dígrafo “ss” e que diferentes interpretações fonéticas das alternativas poderiam gerar ambiguidade. A presença de dígrafo em “levíssima” está corretamente identificada, mas não basta para atender ao comando, que exige simultaneamente dígrafo consonantal e encontro consonantal. Essa palavra não apresenta o segundo fenômeno. “Embriaguez”, por sua vez, reúne ambos: encontro consonantal em “br” e dígrafo consonantal em “gu”, com “u” não pronunciado. O recurso não identifica outra alternativa que satisfaça os dois requisitos nem demonstra uma realização fonológica que produza duplicidade de respostas. A alegação genérica de possíveis interpretações não invalida a análise dos vocábulos apresentados. Mantém-se o gabarito A.
11	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO	**INDEFERIDO.** A praça é retangular, com dimensões de 25 metros de comprimento por 18 metros de largura: Área Total $= 25 \times 18 = 450$ m^2 A largura da praça é de 18 m. O diâmetro do canteiro corresponde a $2/3$ da largura da praça: Diâmetro $(d) = \frac{2}{3} \times 18 = 12$ m O raio (r) é a metade do diâmetro: $r = \frac{12}{2} = 6$ m Utilizando $\pi = 3$, conforme expressamente determinado no enunciado: Área do Canteiro $= \pi \times r^2 = 3 \times (6)^2 = 3 \times 36 = 108$ m^2 A área a ser preenchida com grama é obtida pela subtração da área do canteiro da área total da praça: Área Gramada = Área Total – Área do Canteiro $= 450 - 108 = 342$ m^2
12	MUDANÇA DE GABARITO OU	**INDEFERIDO.** A questão geográfica não interfere no cálculo.

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	**EMENTA**	**RESULTADO**
	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	
16	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO	**INDEFERIDO.** O recurso não merece provimento. A alternativa C apresenta corretamente a função SOMASE, utilizando referências mistas que garantem a manutenção dos intervalos de critérios e de soma durante a cópia horizontal da fórmula. A alegação de que seria necessário utilizar referências absolutas em ambos os componentes dos intervalos não procede, uma vez que a fórmula será copiada exclusivamente para as células à direita, sem deslocamento vertical. Nesse contexto, a fixação das colunas por meio do símbolo $, conforme apresentado na alternativa C, é suficiente para preservar os intervalos de pesquisa e de soma, enquanto a referência relativa B14 permite a atualização do critério para C14 e D14, respectivamente. Portanto, a utilização de referências absolutas nas linhas, conforme sugerido pelo candidato, não constitui requisito necessário para a correta execução da operação solicitada, inexistindo fundamento para anulação da questão. Dessa forma, mantém-se o gabarito oficial na alternativa C, razão pela qual o recurso é INDEFERIDO.
20	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO	**INDEFERIDO.** O recurso não merece provimento. Embora haja imprecisão na delimitação inicial dos usuários, essa diferença não altera a identificação técnica solicitada. Em ambos os trechos do enunciado, permanece a característica determinante: a disponibilização de recursos de uma organização a terceiros externos previamente autorizados. Nesse contexto, a alternativa B – Extranet atende corretamente ao comando da questão, uma vez que a Extranet consiste em um ambiente de rede que permite o acesso controlado a recursos organizacionais por usuários externos autorizados, como fornecedores, parceiros comerciais e prestadores de serviços. A alegada divergência entre os trechos do enunciado não compromete a identificação do conceito técnico, pois a presença de usuários externos autorizados constitui o elemento que diferencia a Extranet de uma Intranet, tradicionalmente destinada ao uso interno da organização. Assim, a imprecisão apontada não gera ambiguidade entre as alternativas apresentadas nem impede a identificação inequívoca da resposta correta. Dessa forma, mantém-se o gabarito oficial na alternativa B, razão pela qual o recurso é INDEFERIDO. O recurso não merece provimento. Embora a expressão inicial “julgue o item a seguir” não corresponda à estrutura de uma questão de múltipla escolha, sua utilização não compromete a

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	**EMENTA**	**RESULTADO**
		compreensão do enunciado nem gera dúvida objetiva quanto à forma de resposta exigida. O comando “Assinale a alternativa que descreve o melhor ambiente de rede”, acompanhado de quatro alternativas identificadas pelas letras A, B, C e D, estabelece de maneira inequívoca que o candidato deve selecionar uma única opção correta. Dessa forma, a expressão introdutória constitui mera inadequação redacional, sem repercussão sobre o conteúdo técnico avaliado ou sobre a identificação da resposta. A inconsistência apontada não caracteriza vício substancial capaz de comprometer a objetividade, a isonomia ou a segurança da avaliação, uma vez que o comando efetivo da questão permanece claro e permite identificar corretamente a alternativa B – Extranet. Assim, não há fundamento para a anulação da questão, mantendo-se o gabarito oficial na alternativa B, razão pela qual o recurso é INDEFERIDO. O recurso não merece provimento. Embora a expressão introdutória “julgue o item a seguir” não corresponda à estrutura de uma questão de múltipla escolha, sua presença não compromete a compreensão do enunciado nem gera dúvida quanto à forma de resposta exigida. O comando “Assinale a alternativa que descreve o melhor ambiente de rede”, acompanhado de quatro alternativas, estabelece de maneira inequívoca que o candidato deve identificar a opção correta. A expressão inicial configura mera inadequação redacional, sem interferência na interpretação do conteúdo técnico ou na resolução da questão. Ademais, o cenário apresentado fornece elementos suficientes para identificar o conceito de Extranet, correspondente à alternativa B, não havendo ambiguidade entre as opções oferecidas. A jurisprudência mencionada pelo candidato não afasta a necessidade de demonstrar prejuízo concreto à compreensão ou à resolução da questão, o que não se verifica no caso. Dessa forma, inexiste vício substancial que justifique a anulação, mantendo-se o gabarito oficial na alternativa B, razão pela qual o recurso é INDEFERIDO. O recurso não merece provimento. Embora haja imprecisão na delimitação inicial dos usuários, essa diferença não compromete a identificação técnica solicitada. Em ambos os trechos do enunciado, permanece a característica determinante: a disponibilização de recursos da organização a terceiros externos previamente autorizados. A alternativa B – Extranet atende corretamente ao comando da questão, uma vez que esse ambiente permite o acesso controlado a recursos organizacionais por usuários internos e externos autorizados, como fornecedores, parceiros comerciais e prestadores de serviços.

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	**EMENTA**	**RESULTADO**
		A alegação de que a alternativa C – Intranet também seria correta não procede, pois a Intranet caracteriza-se pelo acesso restrito ao ambiente interno da organização, enquanto a Extranet possibilita a extensão desse acesso a terceiros autorizados. A participação de funcionários internos não descaracteriza uma Extranet, tampouco torna a Intranet equivalente a ela. Assim, a imprecisão redacional apontada não impede a identificação da resposta tecnicamente adequada nem gera ambiguidade entre as alternativas apresentadas, inexistindo fundamento suficiente para a anulação da questão. Dessa forma, mantém-se o gabarito oficial na alternativa B, razão pela qual o recurso é INDEFERIDO. O recurso não merece provimento. Embora haja imprecisão na delimitação inicial dos usuários, essa diferença não compromete a identificação técnica solicitada. Em ambos os trechos do enunciado, permanece a característica determinante: a disponibilização de recursos da organização a terceiros externos previamente autorizados. A alternativa B – Extranet atende corretamente ao comando da questão, uma vez que esse ambiente permite o acesso controlado a recursos organizacionais por usuários externos autorizados, como fornecedores, parceiros comerciais e prestadores de serviços, sem excluir a possibilidade de acesso por funcionários internos. A alegação de que a alternativa C – Intranet também seria correta não procede, pois a simples inclusão de funcionários internos entre os usuários autorizados não descaracteriza uma Extranet. O elemento distintivo apresentado no enunciado é justamente a extensão do acesso aos recursos da organização para empresas externas contempladas pelas licitações, característica própria de uma Extranet. Assim, a coexistência de usuários internos e externos não gera ambiguidade entre as alternativas, uma vez que a Intranet, por si só, não contempla a extensão do acesso a terceiros externos nos termos descritos. A imprecisão redacional apontada não compromete a compreensão do conceito avaliado nem impede a identificação da resposta correta. Dessa forma, mantém-se o gabarito oficial na alternativa B, razão pela qual o recurso é INDEFERIDO. O recurso não merece provimento. Embora haja imprecisão na delimitação inicial dos usuários, essa diferença não compromete a identificação técnica solicitada. Em ambos os trechos do enunciado, permanece a característica determinante: a disponibilização de recursos da organização a terceiros externos previamente autorizados. A alternativa B – Extranet atende corretamente ao comando da questão, pois caracteriza um ambiente de rede que permite o acesso controlado a recursos organizacionais por usuários

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	**EMENTA**	**RESULTADO**
		externos autorizados, como empresas contratadas e prestadores de serviços, sem excluir a possibilidade de acesso por funcionários internos. A alegação de que a inclusão de funcionários da Prefeitura modificaria o conceito aplicável não procede, uma vez que a participação de usuários internos não descaracteriza uma Extranet. A distinção fundamental em relação à Intranet reside justamente na extensão do acesso a terceiros externos autorizados, expressamente contemplada no enunciado. Assim, a imprecisão redacional apontada não gera ambiguidade técnica entre as alternativas nem impede a identificação inequívoca da resposta correta, inexistindo fundamento para a anulação da questão. Dessa forma, mantém-se o gabarito oficial na alternativa B, razão pela qual o recurso é INDEFERIDO.
21	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO	**INDEFERIDO** Os recursos questionam o fundamento jurídico da atuação do fiscal municipal e requerem alteração do gabarito ou anulação da questão. A situação descrita caracteriza exercício do poder de polícia administrativa, pelo qual a Administração Pública limita ou disciplina direitos e atividades em benefício do interesse público, conforme o art. 78 do Código Tributário Nacional. A fiscalização da documentação necessária à operação do transporte coletivo e a retirada de circulação do veículo irregular destinam-se à proteção dos usuários e à regularidade do serviço. Essa atuação também se relaciona à competência municipal para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, nos termos do art. 30, V, da Constituição Federal. A redação da questão apresentada para análise, esse conteúdo corresponde à alternativa A. As alegações que atribuem à alternativa A o texto sobre "poder jurisdicional do Município" partem de uma ordenação diferente daquela apresentada, na qual essa redação consta da alternativa B. A indicação de letras nos recursos não modifica o conteúdo juridicamente adequado à solução da questão. As demais alternativas não respondem ao enunciado: a fiscalização administrativa não constitui exercício de jurisdição, aplicação de penas criminais ou atividade de polícia judiciária. Os fundamentos apresentados pelos recorrentes em defesa do poder de polícia administrativa, portanto, corroboram o conteúdo da alternativa A. Dessa forma, considerando a redação e a ordem das alternativas apresentadas, indeferem-se os pedidos de alteração do gabarito e de anulação da questão 21, mantendo-se a alternativa A.
24	MUDANÇA DE GABARITO OU	**INDEFERIDO** Os recursos requerem a alteração do gabarito ou,

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	**EMENTA**	**RESULTADO**
	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	subsidiariamente, a anulação da questão, sustentando que o contraditório e a ampla defesa devem ser observados nos processos administrativos sancionatórios, inclusive quando envolvam empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos. O fundamento jurídico apresentado pelos recorrentes está correto. O art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal assegura o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa também na esfera administrativa. Essas garantias alcançam as pessoas jurídicas submetidas ao poder sancionador da Administração. Assim, a aplicação definitiva de penalidade exige que seja oportunizado ao interessado conhecer a imputação e apresentar defesa. Entretanto, na ordem das alternativas apresentada para análise, essa proposição corresponde à letra D, que reconhece expressamente a incidência do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos sancionatórios. As alegações que identificam esse conteúdo como alternativa C utilizam ordenação distinta daquela ora examinada. A alternativa A restringe indevidamente essas garantias ao processo judicial penal. A alternativa B admite, de maneira genérica, a imposição de sanções sem processo administrativo prévio. A alternativa C nega incorretamente garantias constitucionais às concessionárias. Eventuais medidas administrativas urgentes e cautelares não se confundem com a aplicação definitiva de penalidade, expressamente mencionada no enunciado. Portanto, os argumentos relativos à necessidade de defesa confirmam o conteúdo da alternativa D. Considerando a redação apresentada, não se identifica duplicidade de respostas corretas ou fundamento para anulação. Indeferem-se os recursos, mantendo-se o gabarito D.
28	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO	**INDEFERIDO** Os recursos sustentam que a redução deliberada da frota em horário de pico, provocando superlotação e aumento excessivo dos intervalos entre viagens, compromete a eficiência e a regularidade do transporte coletivo. Requerem a alteração do gabarito ou, subsidiariamente, a anulação da questão. A fundamentação relativa à qualidade do serviço está correta. O art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.987/1995 estabelece a regularidade e a eficiência entre as condições do serviço público adequado. No mesmo sentido, o art. 5º, IV, da Lei nº 12.587/2012 prevê a eficiência, a eficácia e a efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano como princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana. No caso apresentado, a redução da capacidade de atendimento no período de maior demanda prejudica a eficiência, enquanto o aumento excessivo dos intervalos compromete a regularidade do serviço. Esses efeitos correspondem precisamente ao conteúdo da alternativa D, na ordem informada para análise.

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	**EMENTA**	**RESULTADO**
		As demais alternativas tratam de soberania nacional, competência tributária municipal e autonomia funcional do Poder Judiciário, matérias que não correspondem ao prejuízo descrito no enunciado. Não há, nessa redação, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a anulação. Quanto aos pedidos de substituição da letra D pela letra B, observa-se que os recorrentes identificam por outra letra o mesmo conteúdo defendido nesta fundamentação. Assim, considerando o enunciado e a ordem das alternativas apresentados, indeferem-se os recursos, mantendo-se o gabarito D.
31	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO	**INDEFERIDO** A alternativa A corresponde às competências dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios previstas no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, que abrangem o planejamento, a operação e a fiscalização do trânsito em sua circunscrição. As demais alternativas atribuem ao Município funções que não lhe competem: julgar ações penais, editar resoluções nacionais de trânsito e coordenar exclusivamente o policiamento rodoviário federal. Dessa forma, considerando a redação apresentada, há uma única resposta correta, mantendo-se a alternativa A, sem fundamento para alteração ou anulação da questão.
33	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO	**INDEFERIDO** A discricionariedade administrativa permite avaliar conveniência e oportunidade dentro dos limites legais, conforme reconhece a alternativa D. Essa margem de decisão não afasta o controle de legalidade nem autoriza atuação arbitrária. A alternativa A está incorreta porque atos discricionários estão sujeitos ao controle de legalidade. A alternativa B estabelece indevidamente uma dispensa geral de motivação. A alternativa C também está incorreta, pois atos discricionários podem ser revogados pela Administração, observados os limites jurídicos. O art. 53 da Lei nº 9.784/1999, no âmbito federal, expressamente distingue a anulação por ilegalidade da revogação por conveniência ou oportunidade. Assim, mantém-se o gabarito D, não se identificando, na redação apresentada, fundamento para alteração ou anulação.
36	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO	**INDEFERIDO** O enunciado informa expressamente que a remoção ocorreu apenas por desavença pessoal, embora o veículo estivesse regularmente autorizado. O agente utilizou, portanto, sua competência administrativa para finalidade estranha ao interesse público. A situação caracteriza desvio de finalidade, conforme o art. 2º, parágrafo único, alínea “e”, da Lei nº 4.717/1965, que identifica esse vício quando o agente busca finalidade diversa daquela prevista na regra de competência.

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	**EMENTA**	**RESULTADO**
		A conduta não representa discricionariedade legítima, exercício regular de poder disciplinar ou aplicação da supremacia do interesse público. Mantém-se, assim, a alternativa A, sem fundamento para anulação na redação apresentada.
39	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO	**INDEFERIDO** O Código de Trânsito Brasileiro distingue expressamente penalidades e medidas administrativas. A multa está prevista como penalidade no art. 256, II, enquanto a retenção do veículo constitui medida administrativa, conforme o art. 269, I. No enunciado, a retenção temporária busca a regularização da situação constatada, enquanto a multa possui natureza sancionatória. Sua aplicação no mesmo contexto não torna idênticas suas naturezas jurídicas. As demais alternativas confundem esses institutos ou lhes atribuem natureza penal indevida. Portanto, mantém-se o gabarito D, não havendo, na redação apresentada, fundamento para alteração ou anulação.
40	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO	**INDEFERIDO** A extinção de ato administrativo válido, por razões supervenientes de conveniência e interesse público, caracteriza revogação administrativa, correspondente à alternativa A. A anulação decorre de vício de legalidade. A cassação relaciona-se ao descumprimento das condições exigidas para manutenção do ato pelo beneficiário. A convalidação busca corrigir defeitos sanáveis, não extinguir ato válido por razões de conveniência. A distinção entre anulação e revogação está expressamente reconhecida no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, respeitados os direitos adquiridos. Dessa forma, a resposta correta é A, a revogação administrativa, não se identificando ambiguidade no enunciado apresentado.